



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 109/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Vez que o Departamento Municipal infraestrutura e o setor de frotas são encarregados pela manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se trabalhos de restauro por representante da marca fabricante do equipamento veículo placa BCF-7349 modelo Artego 2930 Marca Mercedes chassi 9bm958174jb071269 desta municipalidade

A empresa destacada para realização dos serviços é tida pela fabricante como autorizada exclusiva a proceder a comercialização de produtos, partes, peças e serviços para estes equipamentos, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado, a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviços de manutenção corretiva no veículo Artego 2930 Marca Mercedes placa BCF-7349, com substituição cj montagem bruta, retrovisor externo dir. Conjunto de estribo dir. haste do espelho, cj maçaneta da porta, chaparia de aço, parabrisa completo, cobertura de plástico, lanterna dir, consoante descrição pormenorizada em orçamento em anexo sob n.º "8057"

EXECUTOR

Nome: MALLON CONSESSONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
Endereço: Rod. BR 476, KM 223 n.º s/n, União da Vitória-PR CEP: 84.600.010
CNPJ: 81.648.115/0004-31

RAZÃO DA ESCOLHA

A razão se dá por conta das peças necessárias para o restauro do veículo serem exclusivas da marca, não encontrando paralelas no mercado nacional aliado a sua regularidade fiscal e jurídica.

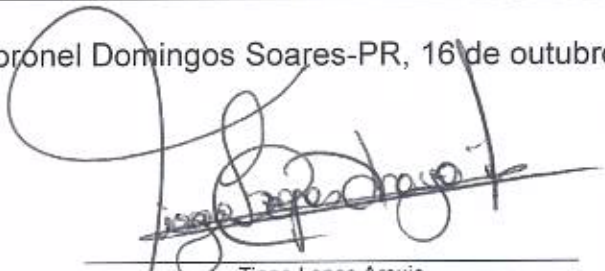
VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 17.027,24 (dezessete mil vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	8ec3.0fe2.8c85.3bb2	16/10/2020	14/04/2021
Receita Estadual	022785155-07	16/10/2020	13/02/2021
Receita Municipal	Cwrpxg1lfavrqvm1	16/10/2020	15/11/2020
Debitos Trabalhistas	27301402/2020	16/10/2020	13/04/2021
FGTS	2020093002485261462123	16/10/2020	29/10/2020

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de outubro de 2020.


Tiago Lopes Araujo
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

Memorando interno 73/2020

De; Comissão de Licitações
Para; Contabilidade
Assunto; Licitações

Venho através dessa solicitar encarecidamente que seja informada pelo setor municipal de contabilidade a conta de despesa, fonte e bloco adequado para dar prosseguimento ao processo licitatório no qual se refere a contratar peças para o restauro do veículo caminhão Artego 2930 Marca Mercedes placa BCF-7349 do departamento de infraestrutura, com um valor total de 17.027,24 (dezessete mil vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos.

Obrigado.;



Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações

19/10/2020
Luciana



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

MEMORANDO INTERNO-115/2020

Dc: Divisão de contabilidade

Para: Divisão de licitações

O setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, vem, por meio deste, informar a Dotação orçamentária solicitada no memorando 73/2020.

EXERCÍCIO DA DESPESA	DEPARTAMENTO/DIVISÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CONTA DESPESA	FONTE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA	15.451.1501.2085	6650	0000	33.90.30.00.00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA	15.451.1501.2085	6660	0504	33.90.30.00.00
2020	ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA	15.451.1501.2087	7150	0000	33.90.30.00.00
2020	ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA	15.451.1501.2087	7160	0504	33.90.30.00.00
2020	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	15.451.1501.2089	7300	0000	33.90.30.00.00
2020	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	15.451.1501.2089	7310	0504	33.90.30.00.00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS	15.452.1501.2093	7630	0000	33.90.30.00.00

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares/PR, 19 de outubro de 2020.

Pl. Lourenço
Guacira Fatima Favero de Mello
Auxiliar administrativo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 109/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam fornecidos os serviços de preventiva e corretiva para restauro no equipamento veículo Artego 2930 Marca Mercedes placa BCF-7349, da municipalidade, são os seguintes:

Dotações:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

6650/6660 conta de despesa

000/504 fonte

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

7150/7160 conta de despesa

000/504 fonte

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7300/7310 conta de despesa

000/504 fonte

008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

7630 conta de despesa

000 fonte

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de outubro de 2020.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 109/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2020

PARECER JURIDICO

Traz a análise o processo supra mencionado que objetiva:

- Serviços de manutenção corretiva pertinente ao veículo caminhão Mercedes Benz Atego2930, de Placas BCF7349.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer juridico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa/inexigibilidade de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de forma exclusiva, conforme art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.



PROCESSO N.º 109/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

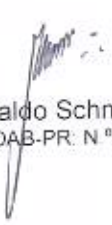
O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, consoante discriminação do do objeto do processo.

Neste contexto há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no "mural de licitações" do TCE e o cadastramento integral do processo no "portal de transparência" do Município.

A aquisição dos objetos para restauro do veículo, descrito no preâmbulo, foram motivados pelas considerações do Sr Valdivino Fragoso, pelo setor de infraestrutura, especialmente quanto a inexistência das peças no mercado chamado de paralelo, sendo encontradas somente em representante autorizada da marca MB-Mercedes Benz, se mostrando inviável a competição de processo habituais, segundo seus argumentos.

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno.

Centro Administrativo Adão Reis em 16 de outubro de 2020


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

PROCESSO N.º 109/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviços em equipamento da municipalidade, tipo veículo Artego 2930 Marca Mercedes placa BCF-7349, pela representante da marca abaixo descrita:

Nome: MALLON CONSESSONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
Endereço: Rod. BR 476, KM 223 n.º s/n, União da Vitória-PR CEP: 84.600,010
CNPJ: 81.648.115/0004-31

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância R\$ 17.027,24 (dezesete mil vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

Coronel Domingos Soares-PR, 16 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



Memorando Interno

Origem: Setor municipal de infra estrutura e engenharia

Para: Setor municipal de compras/licitações

Assunto: Manutenção de veículo em período de garantia a ser realizado em representante da marca fabricante

- a. Considerando que o veículo caminhão modelo ATEGO 2930 Marca Mercedes, de placa BCF-7349, com ano de fabricação xxx, recentemente sofreu avarias de pequena monta ocasionada em em razão de trabalho rotineiro de movimentação de terra e cascalho em estrada interiorana, em condições normais de trabalho porém suscetíveis a eventos imprevistos consoante morfologia e topografia do terreno onde circula tal equipamento;
- b. Considerando que realizamos cotações de preços junto ao mercado “alternativo” de manutenção e com comerciantes de peças em sistema “paralelo” verificamos que mesmo sendo feito os serviço fora de autorizxada da marca os custos seriam elevado vez que diversas peças que seriam empregadas somente seriam encontradas em revendas da marca com selo de originalidade aliado ao fato de que eventual reparo feito fora dos padrões do fabricante importaria em eventual renúncia das garantias atinentes ao veículo;
- c. Considerando que a frota de equipamentos da municipalidade não conta com muita elasticidade em seus quantitativos o retorno à ativa do caminhão em tela se faz necessário o mais breve possível;

Solicitamos a confecção de processo administrativo para a manutenção em tela, a qual, segundo orçamento, em anexo, emitido pela representante da marca Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda, da cidade de União da Vitória-PR, importará em R\$ 17.027,24(dezesste mil vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), já inclusas as peças e a mão de obra necessárias para tal.

Encaminhamos em anexo as certidões negativas de praxe, todas vigentes, e documento de constituição da empresa, atestando sua regularidade fiscal e jurídica.

Valdivino Fragoso
Departamento de infraestrutura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS

CNPJ 01614415/0001-18

AV. ARAUCÁRIA, 3120

FONE/FAX 46 3254-1166 – CEP 85557000

009

Coronel Domingos Soares, 21 de setembro de 2020

MEMORANDO INTERNO

Do: Departamento de Infraestrutura

Para: O Departamento de compras

Venho informar que o pedido de inexigibilidade seja feito com as concessionárias Mercedes por ainda não ser encontrado peças no mercado paralelo e o caminhão BCF 7349 ser ainda novo e estar danificado por um acidente e ser preciso recuperar a lataria e os assessorios danificados no acidente

Certos de contar com sua atenção e nada mais ter a informar agradeço.

98495817458091269
JFRCES ATC60 2790

Controle de Frotas
José Valdevino Fragozo
22/09/20



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV. ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46 3254-1166 - CEP 85557000

010

Coronel Domingos Soares, 10 de setembro de 2020

MEMORANDO INTERNO

Do: Departamento de Infraestrutura
Para: O Departamento de compras

Venho solicitar que esse Departamento faça uma dispensa ou licitação para fazer a compra de peças para o veículo Mercedes Atego 2930 placas BCF 7349.
Certos de contar com sua atenção e nada mais ter a informar agradeço.


Mauro Corrêa de Almeida
Diretor do Departamento de Infraestrutura

3562 MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS C
CNPJ 01648115000431
RUA DA VILA VERDE
CEP 84608-140
Telefone: (41) 55213200

VEICULOS MALLON LTDA - UNIAO
OUTRO VERDE

De: 09/2020 16:47:00
Pag 1

Data Pedido: 04/09/2020 Orçamento: 7843 0 Vendedor: 558 WINICIUS MONCH
Endereço: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
AV ARAUCARIA, 3120
Bairro: CENTRO
CEP: 85557000 Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES Estado: PR
CNPJ: 01614415000116 Inscrição: ISSENTID
CNPJ: 000
Telefone: 46 32541168 E-mail: *placa?*

Forma Pagamento: 101 DINHEIRO ESPECIE

Numero Par	Data Vencimento	Valor Parcela

Ratão Social

Seq. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	ICMS-ST	Valor Total	Valor IPI	Desc. Total Item	Valor Líq. Total
01	CI MONTAGEM BRUTA DA P	A Combinar	1,00	4.356,95	0,00	4.356,95	0,00	1.307,03	3.049,92
02	CI RETROVISOR EXTERIOR	1	1,00	1.630,91	0,00	1.630,91	0,00	507,27	1.123,64
03	CONJUNTO - STEERING DIRE	A Combinar	1,00	3.990,99	0,00	3.990,99	0,00	1.193,70	2.797,29
04	CI MACANETA DA PORTA D	A Combinar 1	1,00	219,70	0,00	219,70	0,00	65,01	154,69
05	CHAPA DE AÇO LATERAL	A Combinar 1	1,00	6.680,99	0,00	6.680,99	0,00	2.604,03	4.076,96
06	CI TUBO BRISA COMPLETO	1	1,00	1.427,10	0,00	1.427,10	0,00	428,95	1.000,15
07	COBERTURA DE PLASTICO	A Combinar 1	1,00	332,19	0,00	332,19	0,00	100,66	231,53
08	LANTERNA DIREITA DO TE	A Combinar 1	1,00	297,28	0,00	297,28	0,00	89,18	208,10
09	COBERTURA COLUMNA E	A Combinar 1	1,00	850,34	0,00	850,34	0,00	257,00	593,34
Total dos itens:			21.839,82						
Frete:				0,00					
Seguro:				0,00					
Despesas Financeiras:				0,00					
Desconto:				6.551,59					
Total ICMS-ST:				0,00					
Total do IPI:				0,00					
Fundo do Produto:				0,00					
Despesas Administrativas:				0,00					
Total do Orçamento:				15.287,03					

ORÇAMENTO

De acordo: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 81648115000431

RODOVIA BR 476

CEP : 84608-140

OURO VERDE

Pag:

1

Telefone : (42) 35213200

Telex:

Data Pedido: 14/10/2020 Orçamento: 8057 0 Vendedor: 558 WINICIUS MONCH

Endereço: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Código: 1614415000118

Bairro: AV ARAUCARIA, 3120

CEP: 85557000

Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES

Estado: PR

CGC: 01614415000118

Inscr.Est: ISENTO

CPF:

RG:

DDD/Telefone: 46 32541166

DDD/Celular:

Plano Pagamento: 101 DINHEIRO ESPECIE

Numero Par	Data Vencimento	Valor Parcela

Razão Social:

Seq./N. Item

Descrição	Linha	Quantidade	Valor Unit	ICMS-ST	Valor Total	Valor IPI	Desc Total Item.	Valor Liq.Total
002 - (*)A95872001051100								
CJ MONTAGEM BRUTA DA P	À Combinar 1	1,00	4.173,29	0,00	4.173,29	0,00	1.043,32	3.129,97
003 - (*)A9588101716								
LU RETROVISOR EXT DIR	1	1,00	1.733,17	0,00	1.733,17	0,00	433,29	1.299,88
004 - (*)A9586603801								
CONJUNTO ESTRIBO DIRE	À Combinar	1,00	4.068,22	0,00	4.068,22	0,00	1.017,06	3.051,16
005 - (*)A9588100037								
HASTE DO ESPELHO	À Combinar 1	1,00	473,77	0,00	473,77	0,00	118,44	355,33
006 - (*)A9417600559								
CJ MACANETA DA PORTA D	À Combinar 1	1,00	238,68	0,00	238,68	0,00	59,67	179,01
007 - (*)A97364041091100								
CHAPARIA DE ACO LATER	À Combinar 1	1,00	8.897,08	0,00	8.897,08	0,00	2.224,27	6.672,81
008 - A9586700101								
LU PARA-BRISA COMPLET	1	1,00	1.458,73	0,00	1.458,73	0,00	364,68	1.094,05
009 - (*)A6936287107 0000								
COBERTURA DE PLASTICO	À Combinar 1	1,00	371,24	0,00	371,24	0,00	0,00	371,24
010 - (*)A0028205156								
LANTERNA DIREITA DO TE	À Combinar 1	1,00	212,47	0,00	212,47	0,00	53,12	159,35
011 - (*)A9588840322 0000								
COBERTURA COLUNA A E	À Combinar 1	1,00	952,59	0,00	952,59	0,00	238,15	714,44

Total Itens: 22.579,24

Frete: 0,00

Seguro: 0,00

Despesas financeiras: 0,00

Desconto: 5.552,00

Total ICMS-ST: 0,00

Total do IPI: 0,00

Fundo da Pobreza : 0,00

Despesas acessórias: 0,00

Total do Orçamento: 17.027,24

Obs: PEÇAS PARA APLICAÇÃO NO CAMINHAO MB 2730 DE PLACA BCF7349 CHASSI 9BM958174JB071269

De acordo : MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.648.115/0004-31 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANAAAAA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 476, KM 223	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO OURO VERDE	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3641-1000
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/10/2020 às 16:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**

NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

38ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

ARISTIDES MALLON & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Canoinhas, SC, na Rodovia BR 280, km 220,8, nº 1545, Entrada lateral esquerda, Bairro Industrial nº 2, CEP 89460-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.2.0103635-0, em sessão de 01/03/1988 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 80.491.665/0001-84, representada por seu administrador **Aristides Mallon**, abaixo qualificado; e

ARISTIDES MALLON, brasileiro, natural de São Bento do Sul, SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Canoinhas, SC, na Rua Major Vieira, 600, CEP 89460-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 609.998/SSP/SC e inscrito no CPF (MF) sob nº 004.710.039-72;

únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, nº 2500, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42204317198, em sessão de 03/06/2009.

RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, **ALTERAR** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, fica criada a seguinte filial:

Filial Rio do Sul: localizada em Rio do Sul - SC, na Rodovia BR 470, nº 8200, bairro Santa Galo, CEP 89163-244. Como consequência do disposto, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, com sede e matriz em Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, nº 2500, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 81.648.115/0005-12.

Parágrafo Primeiro: a sociedade possui as seguintes filiais:

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2020

Arquivamento 20202961354 Protocolo 202961354 de 06/10/2020 NIRE 42204317198

Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430531667138580

Este documento foi digitalmente assinado em 06/10/2020 por Diogo Barros Barcellos - Secretário-geral

06/10/2020



MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

38ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- **Filial União da Vitória:** localizada em União da Vitória – PR, na Rodovia BR 476, km 223, Bairro Ouro Verde, CEP 84600-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901094840, em sessão de 19/05/2009, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 81.648.115/0004-31.
- **Filial Lages:** localizada em Lages - SC, na Rodovia BR 116, nº 8900, Km 248, barracão 01, Bairro Área Industrial, CEP 88514-675, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42900853195, em sessão de 03/06/2009, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 81.648.115/0001-99.
- **Filial Rio do Sul:** localizada em Rio do Sul - SC, na Rodovia BR 470, nº 8200, bairro Santa Galo, CEP 89163-244.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá abrir, fechar ou transferir, temporariamente ou definitivamente filiais, em qualquer ponto do território nacional por decisão dos sócios detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ARISTIDES MALLON & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Canoinhas, SC, na Rodovia BR 280, km 220,8, nº 1545, Entrada lateral esquerda, Bairro Industrial nº 2, CEP 89460-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.2.0103635-0, em sessão de 01/03/1988 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 80.491.665/0001-84, representada por seu administrador **Aristides Mallon**, abaixo qualificado; e

ARISTIDES MALLON, brasileiro, natural de São Bento do Sul, SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Canoinhas, SC, na Rua Major Vieira, 600, Centro, CEP 89460-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 609.998/SSP/SC e inscrito no CPF (MF) sob nº 004.710.039-72;

Página 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2020

Arquivamento 20202961354 Protocolo 202961354 de 06/10/2020 NIRE 42204317198

Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430531667138580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Blasco Borges Ramellos - Secretário-geral

06/10/2020

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

38ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, nº 2500, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42204317198, em sessão de 03/06/2009.

RESOLVEM por este instrumento particular, reger o seu contrato social pela presente Consolidação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**, com sede e matriz em Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, nº 2500, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 81.648.115/0005-12.

Parágrafo Primeiro: a sociedade possui as seguintes filiais:

- **Filial União da Vitória**, localizada em União da Vitória – PR, na Rodovia BR 476, km 223, Bairro Ouro Verde, CEP 84600-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901094840, em sessão de 19/05/2009, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 81.648.115/0004-31.
- **Filial Lages**, localizada em Lages, Santa Catarina, na Rodovia BR 116, nº 8900, Km 248, barracão 01, Bairro Área Industrial, CEP 88514-675, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42900853195, em sessão de 03/06/2009, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 81.648.115/0001-99.
- **Filial Rio do Sul**: localizada em Rio do Sul - SC, na Rodovia BR 470, nº 8200, bairro Canta Galo, CEP 89163-244.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá abrir, fechar ou transferir, temporariamente ou definitivamente filiais, em qualquer ponto do território nacional por decisão dos sócios detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social:

1. *Comércio varejista de veículos automotores novos e usados;*
2. *Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores novos e usados;*
3. *Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;*
4. *Oficina mecânica de veículos automotores;*

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2020

Arquivamento 20202961354 Protocolo 202961354 de 06/10/2020 NIRE 42204317198

Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430531667138580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/10/2020

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

38ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

5. *Comércio varejista de lubrificantes;*
6. *Reforma de Pneumáticos usados;*
7. *Serviços de Borracharia para Veículos automotores;*
8. *Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual;*
9. *Atividades de agenciamento, corretagem ou intermediação de serviços e negócios.*

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de junho de 1970.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, no valor de **R\$ 17.034.000,00** (dezesete milhões e trinta e quatro mil reais), dividido em **17.034.000** (dezesete milhões e trinta e quatro mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Aristides Mallon	1	1,00
Aristides Mallon & Cia Ltda.	17.033.999	17.033.999,00
Total	17.034.000	17.034.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não sócios, designados no presente instrumento. Ficam nomeados desde logo para administradores: o sócio **Aristides Mallon**, já qualificado; e os não sócios **Andréia Emília Mallon**, brasileira, natural de Canoinhas, SC, divorciada, comerciante, residente e domiciliada em Canoinhas, SC, na Rua Major Vieira, 389, CEP 89460-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.454.171/SSP/SC e inscrita no CPF (MF) sob nº. 551.788.049-53; **Ricardo Mallon**, brasileiro, natural de Canoinhas, SC, casado pelo regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado em Canoinhas, SC, na Rua Major Vieira, 1.151, CEP 89460-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.450.387/SSP/SC e inscrito no CPF (MF) sob nº. 576.636.459-87; **Adriane Mallon Schneider**, brasileira, natural de Canoinhas, SC, casada pelo regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rio Negro-Pr, na Av. Francisco Xavier da Silva, 380, Centro, CEP 83880-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.792.370/SSP/SC e inscrita no CPF (MF) sob nº. 802.757.109-04; e **Alessandra Mallon Breda**, brasileira, natural de Canoinhas, SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Canoinhas - SC, na Rua Irmã Maria Felicitas, 670, CEP 89460-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.113.343/SSP/SC e inscrita no CPF (MF) sob nº. 902.068.789-15.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores são investidos, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2020

Arquivamento 20202961354 Protocolo 202961354 de 06/10/2020 NIRE 42204317198

Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430531667138580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/10/2020

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.
NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12
38ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

suas funções, sendo que os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo: A representação da sociedade será exercida pelo administrador **em conjunto de dois administradores**, nos seguintes casos:

- a) Alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da sociedade;
- b) Alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos;
- c) Contratar empréstimos e financiamentos na condição de mutuário, com garantias de bens imóveis ou do ativo permanente;
- d) Prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas.

Parágrafo Terceiro: Aos Administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quinto: Os Administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, bem como a cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso ou exclusão de sócio e participação em outras sociedades dependerão da concordância unânime dos sócios.



MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

38ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de noventa dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrendo este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as suas quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: os casos de retirada de sócios, dissolução e liquidação da sociedade serão resolvidos consoantes as disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

Parágrafo Primeiro: O falecimento de um dos sócios não implica na dissolução da sociedade, devendo a atividade comercial continuar a ser executada através dos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: Aos herdeiros do sócio falecido deverá ser pago o valor correspondente à participação no capital social da empresa, avaliada a preço de mercado, apurado de acordo com laudo de avaliação fornecido por empresa especializada.

Parágrafo Terceiro: O pagamento deverá ser feito em prazo e condições a serem estipulados de comum acordo entre os herdeiros do sócio falecido e os sócios remanescentes, de forma a não afetar as condições financeiras da empresa, sendo, no entanto, este prazo limitado a 36 (trinta e seis) meses da ocorrência do falecimento.

Parágrafo Quarto: Se o consenso dos sócios remanescentes considerar que o pagamento dos haveres do sócio falecido poderá causar desequilíbrio financeiro à sociedade, poderão deliberar em unanimidade quanto ao exercício, pelos herdeiros, dos direitos às quotas do sócio falecido, os quais designarão expressamente um dos sócios remanescentes para representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no artigo 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios, consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não terá conselho fiscal.

Página 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2020

Arquivamento 20202961354 Protocolo 202961354 de 06/10/2020 NIRE 42204317198

Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430531667138580

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 06/10/2020 por Bianca Borges Barcellos - Secretária-geral

06/10/2020

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

38ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os contratantes elegem o foro da comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões emergentes deste contrato social.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mafra - SC, 28 de setembro de 2020.

Aristides Mallon & Cia. Ltda.
Aristides Mallon

Aristides Mallon

H:\GRP\CTS\Clientes Ativos\Mallon\Veículos Mallon Ltda\Alt\Alt 2019 08 16 - 379 Alt - objeto social.doc





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202961354

021

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
PROTOCOLO	202961354 - 06/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42204317198
CNPJ 81.648.115/0005-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2020
SOB N: 42901305311

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202961354

FILIAIS NA UF

NIRE 42901305311
CNPJ 81.648.115/0007-84
ENDERECO: RODOVIA BR-170, RIO DO SUL - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00471003972 - ARISTIDES MALLON



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/10/2020

Arquivamento 20202961354 Protocolo 202961354 de 06/10/2020 NIRE 42204317198

Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 430531667138580

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/10/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.648.115/0004-31

Razão Social: VEICULOS MALLON LTDA

Endereço: ROD BR 476 SN / RODOVIA DO XISTO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2020 a 29/10/2020

Certificação Número: 2020093002485261462123

Informação obtida em 16/10/2020 14:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.648.115/0005-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:49 do dia 16/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2021.

Código de controle da certidão: **8EC3.0FE2.8C85.3BB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

024
Data: 16/10/2020 14h15min

Número	Validade
11030	15/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81648115000431

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Econômico: 11272 - Atividade principal: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Endereço: BR-476, S/N - Bairro OURO VERDE - Compl. KM 223 - CEP 84.600-000

Imóvel: 22240 - Inscrição: 02.02.080.0312.001
Endereço: BR-476, 5253 - Bairro Migração Cloud - Compl. CONCESSIONARIA - CEP 84.600-000

Imóvel: 22241 - Inscrição: 02.02.080.0312.002
Endereço: BR-476, 5301 - Bairro NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Compl. POSTO - CEP 84.600-000

Código de Controle _____

CWRPXG1IFAVRQVM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 16 de Outubro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.648.115/0004-31
Certidão nº: 27301402/2020
Expedição: 16/10/2020, às 14:08:01
Validade: 13/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.648.115/0004-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

026

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022785155-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.648.115/0004-31**

Nome: **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **81.648.115/0004-31**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:53:19 do dia 19/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JV0K191020095319

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta de Impedidos de Licitar

Busca de Impedidos de Licitar

Formulário de Busca

Nome: _____

Período publicação: de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Buscar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 81648115000431!

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO

09:53 19/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22/20 DE 16/10/2020

OBJETO: Serviços de manutenção corretiva no veículo Arago 2930 Marca Mercedes placa BCF-7349, com substituição c/ montagem bruta, retrovisor externo dir. Conjunto de estribo dir, haste do espelho, c/ maçaneta da porta, chapearia de aço, parabrisa completo, cobertura de plástico, lanterna dir, consoante descrição pormenorizada em orçamento em anexo sob nº "8057.JUSTIFICATIVA: A razão se dá por conta das peças necessárias para o restauro do veículo serem exclusivas da marca, não encontrando paralelos no mercado nacional aliado a sua regularidade fiscal e jurídica, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado, a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. FORNECEDOR MALLON CONcessionaria DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, Endereço: Rod. BR 476, KM 223 nº s/n, União da Vitória-PR CEP: 84.800-010 CNPJ: 81.648.115/0004-31. VALOR: R\$ 17.027,24 (dezessete mil vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega. Prazo de execução: 30 dias após publicação de ratificação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

6650/6660 conta de despesa

000/504 fonte

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

7150/7160 conta de despesa

000/504 fonte

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7300/7310 conta de despesa

000/504 fonte

008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

7630 conta de despesa

000 fonte

023-00001